

6

579

Secretaria Municipal de Infraestrutura - Avenida ...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapetatinga - Avenida ...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Avenida ...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Avenida ...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapetatinga - Avenida ...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapetatinga - Avenida ...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapetatinga - Avenida ...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapetatinga - Avenida ...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapetatinga - Avenida ...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapetatinga - Avenida ...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapetatinga - Avenida ...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapetatinga - Avenida ...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapetatinga - Avenida ...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapetatinga - Avenida ...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapetatinga - Avenida ...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapetatinga - Avenida ...

dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar a atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Curitiba, 17 de abril de 2020. DELOITTE TOUCHE TOHMATSU - Auditores Independentes - CRC nº 2 SP 011609/O-8 "F" PR, Fernando de Souza Leite - Contador - CRC nº 1 PR 050422/O-3.

PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO SOCIAL DE 2019, RELATÓRIO ANUAL DA ADMINISTRAÇÃO, RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PROPOSTA DA DIRETORIA PARA DESTINAÇÃO DO LUCRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2019

Os membros do Conselho Fiscal da Santa Helena Energias Renováveis S.A., abaixo assinados, dentro de suas atribuições e responsabilidades legais e estatutárias, procederam ao exame do Relatório Anual e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2019, que compreendem o balanço patrimonial em 31.12.2019 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas e a Proposta da Diretoria para Destinação do Lucro Líquido do Exercício de 2019. As minutas foram recebidas e analisadas individualmente pelos Conselheiros e discutidas com a administração previamente. Com base nos trabalhos e discussões desenvolvidos ao longo do exercício, nas análises e entrevistas efetuadas, nos acompanhamentos e esclarecimentos prestados pela Administração e pela Auditoria Independente sobre os controles internos, e considerando ainda o Relatório do Auditor Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras, emitido sem ressalvas, os conselheiros fiscais registram que não tiveram conhecimento de nenhum fato ou evidência que não esteja refletido nas referidas Demonstrações Financeiras e opinam que referidas Demonstrações estão em condições de ser encaminhadas à deliberação da Assembleia Geral de acionistas. Curitiba, 17 de abril de 2020.

JOÃO ALBERTO DA SILVA
Presidente

LUIZ ROBERTO MORGENSTERN FERREIRA
Conselheiro

RICARDO VIDINICH
Conselheiro

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20200309.01-CP – A Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pindoretama, depois de proceder à verificação e análise dos documentos de habilitação das empresas participantes na Concorrência Pública Nº 20200309.01-CP, referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação, de vias e logradouros públicos, compreendendo a coleta e transporte ao destino final dos resíduos sólidos domiciliares, urbanos, comerciais, de varrição, de capina, de poda de árvore, através da Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos, decidiu e julgaram **HABILITADAS: PMG CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA; VIA URBANA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME; ECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI; CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI-ME; EMMY'S EDIFICAÇÕES EIRELI-EPP. INABILITADAS: LR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES; LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e KORP EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; DTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; CONCRETA ENGENHARIA E CONTRUÇÕES; e CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA-EPP.** As razões que motivaram tal decisão encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, junto ao processo licitatório no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Pindoretama e no Portal de Licitações dos Municípios no site do TCE. Comunicamos que a partir da data de publicação deste aviso, fica Aberto o Prazo Recursal de acordo com o Art. 109, Inciso i, alínea "a" da Lei 8.666/93. Caso não seja impetrado nenhum recurso fica a Abertura dos envelopes de Proposta de Preços, marcada para o dia **06 de Maio de 2020, às 08h30m. Pindoretama-CE, 24 de Abril de 2020. Claudio Henrique Castelo Branco – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tianguá - Secretaria de Infraestrutura – Tomada de Preços nº 02/2020-SEINFRA – Aviso de Reposta de Recurso Administrativo e de Resultado de Julgamento de Habilitação. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que deferiu o recurso administrativo referente à intenção de anulação da Tomada de Preços nº 02/2020-SEINFRA, cujo objeto é a contratação dos serviços de reforma da Praça do Distrito de Bela Vista, no Município de Tianguá-CE interposto pela licitante Virgílio e Jacyra Construções LTDA, determinando a continuidade do certame supra. Torna-se público ainda o Resultado do Julgamento da Fase de Habilitação da Licitação. Licitante Habilitada: Virgílio e Jacyra Construções LTDA, por ter cumprido todas as exigências editalícias. Licitantes Inabilitadas: D. Machado de Aguiar – ME, por descumprimento do item 4.1.III.b; Tomaz Construções EIRELI – ME, por descumprimento do item 4.1.III.b; e A G Construções e Serviços EIRELI – ME, por descumprimento do item 4.1.III.b. Fica aberto o prazo recursal, previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Caso não seja impetrado recurso após conclusão do prazo, fica a Sessão de Abertura das Propostas de Preços marcada para o dia 06 de maio de 2020 às 08h30min. Maiores informações na sala da Comissão de Licitações, localizada na Av. Moisés Moita nº 785 – Bairro Planalto. **Tianguá-CE, 24 de abril de 2020. Deid Junior do Nascimento – Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Abaiara - Aviso de Julgamento Final – Tomada de Preços nº 2020.02.03.1. O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Abaiara, torna público, que concluiu o julgamento da fase de proposta de Preços referente a Tomada de Preços nº 2020.02.03.1, sendo o seguinte: Empresa Vencedora – GS Construções e Serviços EIRELI - ME com proposta no valor global de R\$ 282.111,68 (duzentos e oitenta e dois mil cento e onze reais e sessenta e oito centavos). Empresas com propostas desclassificadas Ecos Edificações Construções e Serviços LTDA, M Minervino Neto Construções, Caldas Empreendimentos e Construções EIRELI, Nordeste Construções e Infraestrutura LTDA, Podium Empreendimentos EIRELI – EPP, Eletroport Serviços Projetos e Construções EIRELI e GR Maquinas Empreendimentos EIRELI - ME por descumprirmos o item 4.2.2 do Edital Convocatório. Informações: Sala da CPL, fone (88)98136-6099. **Abaiara/CE, 20 de Março de 2020. Carlos Mateus Bezerra Flores - Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ – RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 1803.01/2020 – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Acaraú-CE torna público, para conhecimento dos interessados o Resultado do Julgamento da Habilitação referente a Licitação na Modalidade Tomada de Preços, tombado sob o Nº 1803.01/2020, com o seguinte **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final (incineração) de resíduos sólidos dos grupos "a", "b" e "c", provenientes das Unidades Básicas de Saúde - UBS do Município de Acaraú-CE. **EMPRESA INABILITADA: ECO CENTRAL LTDA - CNPJ: 17.963.637/0001-86. EMPRESA HABILITADA: KOLLETOR GESTÃO E LIMPEZA - CNPJ: 23.770.879/0001-56.** Portanto fica Aberto o Prazo Recursal, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores de acordo com o Artigo 109, Parágrafo 1º, "alínea a". Mais informações na Sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Nicodemos Araújo, Nº 2105, Bairro: Vereador Antônio Livino da Silveira, Acaraú-CE, no horário de 08h às 12h. **Ana Flávia Teixeira – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Alcântaras - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Antunino Cunha, s/n, Bairro Centro, torna público o Edital de Tomada de Preços Nº 2704.01/2020, cujo objeto é a serviços de conservação de estradas vicinais do Município de Alcântaras/CE, conforme projeto básico, que realizar-se-á no dia 12.05.2020, às 09:30 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas. **Alcântaras-CE, 27 de Abril de 2020. Charllys Alcântaras Soares – Presidente da CPL.**

